



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 57/2024 - PROECE/UFMS

SELEÇÃO DE EVENTOS PARA O PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO À EXTENSÃO DA UFMS

PROFE/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de Processo seletivo de propostas para obtenção de apoio financeiro para Eventos Acadêmicos, Técnico-científicos e Extensionistas, previamente cadastrados, em conformidade com a as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos deste Edital são:

- a) fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS;
- b) divulgar os conhecimentos e experiências práticas vivenciadas com a sociedade no âmbito da Universidade;
- c) fortalecer a abertura da Universidade para participações externas;
- d) atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos;
- e) complementar a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;
- f) promover a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) estimular o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade; e
- h) fortalecer a curricularização da extensão na UFMS.

1.2. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações vigentes da categoria evento que estejam vigentes e que tenham sido aprovadas nos editais a seguir:

- a) Editais EXT-2021 (Edital 34/2021), EXT-2022 (Edital 06/2022), EXT-2023 (Edital 376/2022) ou que estejam sob análise após submissão no Edital EXT-2024 (Edital 40/2024).
- b) Editais PROGRAMAS-2021 (Edital 114/2021), PROGRAMAS-2022 (Edital 39/2022), PROGRAMAS-2023 (Edital 110/2023) ou que estejam sob análise após submissão no Edital PROGRAMAS-2024 (Edital 54/2024), que não tenham financiamento externo ou arrecadação própria.



1.3. O evento a ser fomentado deve estar enquadrados em uma das categorias a seguir:

- a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;
- b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósio, seminário, fórum, entre outros, em nível nacional ou internacional.
- c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

1.4. Os eventos submetidos neste Edital poderão ocorrer com a participação de outras instituições, de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

1.5. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

1.6. Não será permitida a realização de eventos no período de 21 a 25 de outubro de 2024, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS.

1.7. A liberação do recurso financeiro deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão e à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e MEC.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá fluxo contínuo de submissão e avaliação, conforme cronograma abaixo, e de acordo com o limite orçamentário do Edital:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	04/03/2024
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	11/03/2024
Data limite de registro e submissão da proposta, incluindo documentos em anexos e Termo de Compromisso.	21/10/2024
Divulgação do resultado da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece ( <a href="http://www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a> ) e Boletim Oficial.	Até quinze dias após a submissão da proposta.
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, exclusivamente via email para o gab.proece@ufms.br.	Até dois dias após a publicação do resultado.
Divulgação e homologação do resultado dos recursos no portal da Proece ( <a href="http://www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial.	Até cinco dias após a publicação do resultado.

2.2. Serão aprovadas propostas de eventos até o limite orçamentário previsto do Edital, de acordo com o item 3.1.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos exclusivos da UFMS, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS.

3.3. A UFMS não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos em relação às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.



3.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme indicação dos avaliadores, classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.5. Todas as solicitações de contratações e de aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador da ação de extensão.

#### 4. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

4.1. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.2. Os eventos acadêmicos deverão estar vinculados aos cursos de graduação com possível participação dos cursos de pós-graduação da UFMS, por meio de Resolução de aprovação dos respectivos Colegiados dos Cursos.

4.3. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.4. Os eventos técnico-científicos deverão ter como produto anais científicos e/ou livros, preferencialmente, com a chancela do Conselho Editorial da Editora da UFMS.

4.5. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

4.6. Serão priorizadas as propostas que envolvem parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, organizações ou movimentos sociais, com divulgação de produto educativo, cultural e/ou social.

4.7. As parcerias que envolvam recursos financeiros e estrutura física da UFMS deverão estar amparadas por instrumentos jurídicos com as instituições, explicitando as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento.

4.8. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

FAIXA	TIPO	PARTICIPAÇÃO	LIMITE
A	Acadêmico	Abrangência Estadual ou Nacional.	R\$ 4.000,00
B	Acadêmico	Abrangência Internacional.	R\$ 6.000,00
C	Técnico-Científico	Abrangência Estadual, Nacional ou Internacional	R\$ 6.000,00
D	Extensionista	Abrangência Local, Estadual ou Nacional	R\$ 5.000,00
E	Extensionista	Abrangência Internacional	R\$ 6.000,00

#### 5. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá submeter a proposta do Evento exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do Edital.

5.2. O roteiro para a elaboração e o envio do Plano de Aplicação do Evento são:



- a) Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte e senha.
- b) Selecionar o Edital PROFE-2024.
- c) Preencher o Formulário da Proposta.
- d) Finalizar a proposta clicando no botão "SUBMETER PROPOSTA".

5.3. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no [SIGProj](#).

5.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

5.5. Toda submissão deverá estar adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

5.7. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Poderão ser financiados os seguintes itens, respeitado o limite estabelecido abaixo:

ITEM	VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL	LIMITES ESPECÍFICOS
Auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Passagens nacionais.	Não há.	Não há.
Diárias nacionais.	De acordo ANEXO V.	De acordo ANEXO V.
Bolsa de extensão para estudantes de graduação.	R\$ 700,00	Máximo de 2 meses de bolsas por evento.
Kit Evento enviado pela Proece contendo: Pasta, Bloco, Crachá e Caneta no valor de R\$5,00 a unidade	Não há	Não há

6.4. A UFMS possui plataforma digital para dar apoio a eventos on-line, ficando a cargo da DIXE/PROECE ([diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br)) a orientação dos coordenadores dos eventos.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas conforme critérios descritos no item 8.5 deste edital e serão analisadas em diferentes etapas, a saber:

- a) análise de enquadramento pela equipe técnica da Proece;
- b) avaliação de mérito e relevância técnico-científica para a UFMS e o Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) avaliação financeira pela Proece;

7.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:



- a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;
- b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e
- c) inexistência de pendências do proponente na UFMS.

7.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, três consultores, externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS.

7.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Impacto social do evento para o Mato Grosso do Sul.	2
Defesa de relevância do evento e da vinda de palestrantes externos (quando for o caso).	2
Impacto do fomento solicitado na taxa de crescimento dos atendimentos em ações de extensão (conforme meta 2.2 do PDI).	2
Justificativa dos itens solicitados em relação ao evento aprovado.	2
Impacto na curricularização da extensão.	2
TOTAL	10

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

8.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br), conforme Item 2, deste Edital.

8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

## 9. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A alocação de recursos orçamentários é de competência discricionária da Proece e considerará prioritariamente a avaliação de mérito e relevância social e o interesse institucional da proposta.

9.2. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital para propostas oriundas dos Câmpus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

9.3. O resultado final será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

9.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

## 10. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de março de 2024, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.



10.2. As solicitações de pagamento dos itens aprovados devem ser enviadas para [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br), pelo coordenador do evento.

10.3 Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br).

10.4. Uma vez aprovadas as bolsas, a seleção dos bolsistas será normatizada por meio do Edital de fluxo contínuo, publicado no SIGProj (Edital 39/2024- Proece).

10.5. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá ser enviado à Diretoria da Escola de Extensão (DIEX/Proece), por e-mail [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br), com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional da Agência de Comunicação Social e Científica (AGECOM/UFMS).

10.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas livres oferecidas pela UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgar pertinente.

10.7. A DIEX/PROECE disponibilizará no SIGProj, o manual para realização de eventos e oferecerá suporte aos coordenadores e bolsistas, quanto a ferramentas digitais e demais questões relativas ao evento.

10.8. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

10.9. O não cumprimento da exigência contida no Item 11.8, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2022 e 2023.

10.10 A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral N°. 9610/98.

10.11. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

10.12. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do e-mail institucional [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br), tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

## 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. A Proece reserva-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

12.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

## 13. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

a) ANEXO I - Carta ou ofício de conselhos, entidades de classe, associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica (não obrigatório);

b) ANEXO II - Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras, quando houver (não obrigatório).

c) ANEXO III - Resolução de apoio dos colegiados participantes de eventos acadêmicos conforme item 4.2.

d) ANEXO IV - Manual para realização de eventos.

e) ANEXO V - Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Campo Grande, 1 de março de 2024.

**MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Presidente de Conselho**, em 01/03/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4674950** e o código CRC **700175A0**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.005924/2024-15

SEI nº 4674950

